

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>
CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO CORDILHEIRA ALTA/SC.	Não se aplica. Poderão se credenciar todas as interessadas que comprovarem habilitação. A escolha por efetuar consignado será do servidor interessado, possibilitado a este o limite previsto em regulamento.

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, passível de prorrogação, na forma dos art. 106 e 107 da Lei n.º14.133, de 2021.

1.3.2. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo, de acordo com as normas da Lei 14.133/21.

1.3.2. Não haverá pagamento direto por parte da Administração Pública Direta e Indireta à instituição credenciada, ou seja, o presente credenciamento se dará sem ônus financeiro a Administração Pública Direta e Indireta.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando que os serviços a serem prestados consistem em credenciamento de instituições financeiras sem ônus financeiro a Administração Pública Direta e Indireta.

4.2.2. Permanecem válidas as responsabilidades legais, técnicas e contratuais da credenciada, inclusive quanto à reparação de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das disposições:

a) A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos.

§ 2º O pedido de credenciamento de consignatária e a autorização de desconto pelo consignado implicam pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste.

5.1.1. É vedado a instituição utilizar o nome ou símbolos oficiais da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, inclusive em material publicitário, sem a aprovação prévia;

5.1.2. É vedado a instituição realizar qualquer operação de empréstimo sem a informação por escrito da CREDENCIANTE sobre o valor do saldo da margem consignável do CONSIGNANTE;

5.2. Porcentagem de consignação:

a) Os valores de consignações facultativas decorrentes de empréstimos com desconto em folha deverão ser depositados em conta de titularidade do consignado, cadastrada na Divisão de Recursos Humanos, para o recebimento da remuneração, subsídio ou provento.

b) A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do resultado encontrado pela subtração das consignações compulsórias da remuneração bruta.

§ 1º Os prazos das consignações de empréstimos bancários não poderão exceder a 72 (setenta e duas) parcelas.

§ 2º Um empréstimo somente poderá ser renegociado ou refinanciado na mesma instituição, caso possua, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total das parcelas já pagas em folha de pagamento;

§ 3º As compras ou transferências de dívidas ao amparo da mesma margem consignável, entre instituições financeiras diferentes, somente poderão ser realizadas desde que 30% (trinta por cento) no mínimo do total das parcelas do contrato anterior já tenham sido pagas em folha de pagamento;

5.3. Das obrigações do credenciado contratado:

Será de responsabilidade do Credenciado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital:

- a) Credenciamento será concedido, mediante a aprovação dos documentos apresentados e mediante o cumprimento das exigências estabelecidas por elenco de critérios previamente definidos pela entidade credenciadora.
- b) Dispor dos equipamentos, materiais e pessoal qualificado necessário para prestar serviços conforme Termo de Referência.
- c) Apresentar documentação exigida no edital de credenciamento, inclusive comprovações legais, fiscais e técnicas;
- d) Ser instituição financeira regularmente constituída e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e estar estabelecida no Estado de Santa Catarina com o respectivo alvará de funcionamento.
- e) Concordar integralmente com os termos e condições estabelecidos pela Administração Pública Direta e Indireta no respectivo edital;
- f) Encaminhar ao setor de RH do município todas informações necessárias para dispor em folha de pagamento, até o dia 20 de cada mês.
- g) Dispor de canal de atendimento específico para tratar de demandas da Administração Pública Direta e Indireta e dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta.
- h) É vedada a participação de dirigentes e servidores da Administração Pública Direta e Indireta, nessa qualidade, em Órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em Estatuto ou contrato social.
- i) As Instituições Financeiras que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente Credenciamento serão consideradas inabilitadas.
- j) Conceder empréstimo consignado com desconto em folha, observadas suas normas operacionais vigentes definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta, respeitadas as condições estabelecidas no termo de credenciamento e exclusivamente mediante autorização expressa e individual dos Servidores.
- k) A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar responsáveis com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da CREDENCIANTE.
- l) A Instituição Financeira deverá possuir agência bancária de Atendimento, para serviços em caixa eletrônico, também para coleta de assinaturas se necessário.
- m) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- n) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas no Edital e neste Termo;
- o) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, inclusive normas do Banco Central do Brasil e da legislação de proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se

responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

p) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

q) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização prévia do Município de Cordilheira Alta;

s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública Direta e Indireta, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;

t) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes;

u) Providenciar as exclusões no arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da Administração Pública Direta e Indireta, nos casos de liquidação do empréstimo por parte do servidor e/ou compra do valor de empréstimo por outra instituição.

v) Nos casos de quitação antecipada do compromisso assumido, a CREDENCIADA deverá comunicar ao Setor de RH, por e-mail e no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, para que seja excluída a respectiva consignação da folha de pagamento, sob pena de não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.

x) Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

y) Manter taxas de juros e condições contratuais transparentes, sem cobrança de tarifas ocultas ou abusivas;

z) Garantir o acesso aos servidores às simulações e contratos prévios, de forma clara, acessível e com antecedência à assinatura;

aa) Responsabilizar-se integralmente por eventuais erros, falhas ou inconsistências nos contratos ou nos descontos, respondendo por danos causados à Administração Pública Direta e Indireta ou aos servidores;

bb) Manter sigilo sobre os dados funcionais e pessoais dos servidores, utilizando-os exclusivamente para a finalidade deste credenciamento, conforme determina a LGPD;

cc) Disponibilizar atendimento presencial, telefônico ou digital aos servidores, para suporte, dúvidas e eventuais reclamações.

dd) Abster-se de realizar qualquer tipo de assédio comercial ou institucional ou por meios indevidos, dentro das dependências da sede da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, bem como os demais prédios públicos vinculados a Administração Pública Direta e Indireta.

ee) Encaminhar relatórios periódicos, quando solicitado, com dados estatísticos das operações realizadas, respeitado o sigilo bancário.

ff) Fornecer em tempo hábil, os arquivos eletrônicos necessários à efetivação dos descontos em folha, conforme cronograma da folha de pagamento, sendo até o dia 20 de cada mês;

gg) Considera-se tempo hábil os envios antecipados ao fechamento da folha mensal.

hh) Prestar aos servidores todos os esclarecimentos referentes aos Créditos disponíveis, especialmente sobre a forma de contratação, valores, taxas e demais condições.

ii) Disponibilizar ao servidor meios para a quitação antecipada do débito.

jj) Consignados serão concedidos somente mediante apresentação da carta margem, fornecida pelo RH.

5.4. Dos direitos e obrigações do credenciante

Será de responsabilidade do Credenciante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado Contratado, de acordo com Termo de Referência, Termo de Credenciamento e seus anexos;

b) Reservar-se do direito de rejeitar e julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente Credenciamento;

c) Controlar, fiscalizar, monitorar, auditar e avaliar o cumprimento das disposições contidas neste edital, Termo de Referência e no Termo de Credenciamento;

d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço;

e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato;

f) A Administração Pública Direta e Indireta poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a Instituição Bancária, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos à Instituição Financeira necessários ao cumprimento do respectivo contrato.

h) Fornecer à CREDENCIADA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada servidor.

i) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização.

j) Descontar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CREDENCIADA.

k) As quantias descontadas serão repassadas as consignatárias até o dia dez do mês subsequente ao mês de competência do pagamento dos servidores, observado o efetivo desconto.

l) Comunicar à CREDENCIADA a justificativa para as eventuais impossibilidades de desconto em folha das prestações.

m) Solicitar à CREDENCIADA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento.

n) Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os devedores e a credenciante, este deverá comunicar à CREDENCIADA em até 15 (quinze) dias após a ocorrência do fato.

o) Prestar à CREDENCIADA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível.

p) Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CREDENCIADA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

q) Comunicar as CREDENCIADAS qualquer alteração no quadro dos servidores beneficiados, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento ou falecimento, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, contadas do conhecimento do fato;

r) Ocorrendo a hipótese de desligamento do servidor, a transferência dos valores correspondentes a prestação dos empréstimos, será suspenso, mediante comunicação a CREDENCIADA.

s) Comunicar as CREDENCIADAS, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, qualquer alteração no cronograma de sua folha de pagamento;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da instituição contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sra. Luana Machado Pestka, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.1. Cabe ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h) A gestão contratual irá ser desempenhada pelo Sr. Adriel Vitorino Matiolo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Não haverá pagamento direto por parte da Administração Pública Direta e Indireta à instituição credenciada. O interesse das instituições se dá pelas receitas geradas pela movimentação financeira e serviços agregados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério:

8.1.1. O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a participação de todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

8.1.2. Não ocorrerá rotatividade entre os diversos credenciados determinada pela Administração Pública Direta e Indireta. Todos os credenciados, na vigência do respectivo contrato de credenciamento, poderão prestar os serviços pois a demanda ou interesse por um ou por outro credenciado é de interesse único e exclusivo do servidor, de acordo com sua preferência, facilidade ou confiança.

8.1.3. Os prestadores habilitados serão contratados em regime de cadastramento permanente, observadas as condições definidas neste Termo de Referência e no edital.

8.1.4. A Seleção para a prestação dos serviços será a critério de terceiros, neste caso, a escolha é feita diretamente pelo beneficiário dos serviços, (servidor que escolhe a instituição).

8.1.5. A contratada não está obrigada a solicitar os serviços, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

8.2. Exigências de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) cópias do estatuto ou do contrato social devidamente registrado, da ata de posse da diretoria, do alvará de funcionamento e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da consignatária, expedida pelos órgãos competentes; e,

d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da consignatária, expedida pelo órgão competente.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.

§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, o credenciamento obedecerá, ainda, às seguintes condições:

a) apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

b) oferecer empréstimos, financiamentos e cartão de crédito com custos inferiores àqueles praticados no mercado, apresentando relação dos produtos e serviços oferecidos aos servidores públicos; e,

c) possuir agência ou sucursal, com representação legal, estabelecida no Estado de Santa Catarina com o respectivo alvará de funcionamento, apresentando cópia do contrato de mandato, se representante legal.

Requerimento de credenciamento e declarações:

a) solicitação de Credenciamento, devidamente preenchido, preferencialmente redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da mesma, concordando com as disposições constantes.

b) declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) declaração de não Parentesco.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá pagamento direto por parte da Administração Pública Direta e Indireta à instituição credenciada. O interesse das instituições se dá pelas receitas geradas pela movimentação financeira e serviços agregados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município ou às instituições financeiras credenciadas.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, vazamento de dados ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.6. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis estarão previstas no documento convocatório da presente contratação.

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN

Autoridade Competente